## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 063, DE 02 DE JULHO DE 2021.

"Altera os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 5.222, de 15 de julho de 2021, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** Altera o artigo 1º da Lei nº 5.222, de 15 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica acrescentada a Lei Municipal nº 5.149, de 25 de novembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021 – Lei Orçamentária Anual 2021, a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 64.563,12 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e doze centavos), como segue:

<u>Órgão</u>: 11 - Secretaria dos Transportes e Trânsito <u>Unidade</u>: 01 – Secretaria dos Transportes e Trânsito

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

<u>Programa de Governo</u>: 0120 – Organizando o Transporte

Ação (Projeto): 1.021 - Eldorado Monitorado - Trânsito Mais Seguro

<u>Rubrica</u>: 4.4.3.0.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições <u>Recurso</u>: 1190 – Consulta Popular Vídeo Monitoramento

Valor: R\$ 64.563,12

**Art. 2º** Altera o artigo 2º da Lei nº 5.222, de 15 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial o superávit verificado no exercício anterior referente ao recurso 1190 - Consulta Popular Vídeo Monitoramento no valor de R\$ 64.563,12 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e doze centavos).

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 02 de julho de 2021.

Ernani de Freitas Gonçaves, Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodrigo Avila da Silveira, Secretário de Administração.

Puh	licada em	1	/
ı uı	IICAUA TIII	,	,

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº 063, de 02 de julho de 2021, que: "Altera os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 5.222, de 15 de julho de 2021, e dá outras providências."

O Presente Projeto de Lei visa alterar o valor da Lei Municipal nº 5.222, de 15 de julho de 2021 devido a erro formal de digitação por parte do Departamento de Orçamento da Secretaria da Fazenda.

Sendo assim e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

**Ernani de Freitas Gonçaves**Prefeito Municipal